



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 064/2023

21/12/2023

SÚMULA: CRIA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, ALTERANDO A LEI Nº 033/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, alterando a Lei 033/2021, de 05 de novembro de 2021, que passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“ Art. 1º - A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul passa a ter a seguinte composição:

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	01	C-01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	01	CA



SÍMBOLO	VALOR
C-01-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11.105,85
CB-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	6.200,00

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular; determinar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; promover atualização das normas internas; atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.

Diretor do Departamento da Indústria e do Comércio

Coordenar as ações e políticas do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços. Preparar e organizar atividades de treinamento para empresas, empresários e colaboradores de empresas, buscando, especialmente, a qualificação dos serviços e produtos; Divulgar empresas e produtos Laranjeirense, atos e políticas de incentivo, marketing e promoção dos produtos locais; Promover a participação de empresas e produtos de Laranjeiras do Sul em Feiras e Eventos, com o objetivo de promover as marcas dos produtos Laranjeirense; Outras atividades afins. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicção exclusiva.

Art. 2º - Altera o art. 1º da Lei 033/2021, de 05 de novembro de 2021, no que tange a estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, que passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO</i>	<i>01</i>	<i>C-01</i>
<i>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PROJETOS</i>	<i>01</i>	<i>CB</i>
<i>ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS</i>	<i>01</i>	<i>CA</i>



Art. 3º - Permanecem inalteradas as atribuições dos cargos mantidos na Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as que se referem à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de dezembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4293 – de 22/12/2023